



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
23034.015279/2013-67



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 41/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 12 do mês de MARÇO de 2015, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração, a Sra. **LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeado por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada do D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ACP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.952.617/0001-07, estabelecida à 2ª Avenida – Lotes 421-A/427-A, Loja 2 Núcleo Bandeirante, Brasília – DF Cep: 71700-000, neste ato representada(o) por seu **Sócio-Gerente**, Sr. **LUIZ ALVES PIMENTA**, portador(a) da carteira de identidade nº 37834, expedida pela PC/AM, CPF nº 095.102.907-00, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.015279/2013-67**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 41/2014

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 41/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **12 de março de 2015**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor fixado de **R\$ 409.999,79** (Quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) sendo **R\$ 327.999,83** (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) para o exercício de 2015 e **R\$ 81.999,96** (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	0112000000	339039	2015NE800040	13/01/2015	34.166,65

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LEILANE MENDES BARRADAS

P/ CONTRATANTE

LUIZ ALVES PIMENTA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

Mariana Aparecida Mendes de Souza

CPF:

CPF: 029.031.391-05
RG: 5301604 - SSP/GO

RG:

2.

Nome:

Sarah Souza de Oliveira
CPF: 037.188.001-22
RG: 2960333 - SSP/DF

CPF:

RG: